



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

DECRETO N° 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Tesoureira do fundo Municipal de Assistência Social, para fins de representação junto às instituições financeiras”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, DEVANI PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cordeiros e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. Mauricia Francisca de Sousa Ribeiro**, portadora do RG nº: 11.469.558-04 e do CPF nº: ***.570.915-**, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2025, e a **Sra. Silvia Celina Maria Marques da Silva**, portadora do RG nº 05.707.515-86 e do CPF nº ***.110.485-** para o cargo de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência social do Município de Cordeiros/Bahia.

Art. 2º. Ficará a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Tesoureira ora nomeadas, responsáveis pela movimentação financeira das seguintes contas:

1. CONTA: 28.052-6 AGÊNCIA: 1048-0.
2. CONTA: 28.666-4 AGÊNCIA: 1048-0
3. CONTA: 28.667-2 AGÊNCIA: 1048-0
4. CONTA: 26960-3 AGÊNCIA: 1048-0
5. CONTA: 26963-8 AGÊNCIA: 1048-0
6. CONTA: 26967-0 AGÊNCIA: 1048-0
7. CONTA: 26972-7 AGÊNCIA: 1048-0
8. CONTA: 28624-9 AGÊNCIA: 1048-0
9. CONTA: 29559-0 AGÊNCIA: 1048-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

-
- | | |
|--------------------|-----------------|
| 10. CONTA: 29603-1 | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 11. CONTA: 30338-0 | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 12. CONTA: 30868-4 | AGÊNCIA: 1048-0 |
| 13. CONTA: 30873-0 | AGÊNCIA: 1048-0 |

Art. 3º. Ficam delegados a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Tesoureira, ora citados os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operação diversa;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto, de investimento;
- XX. Solicitar saldos e estratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operação de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

-
- XXV. Fechar operações de derivados;
 - XXVI. Encerrar contas de depósito;
 - XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
 - XXVIII. Cartão transporte- Autorizar Deb/Transf Meio;
 - XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Tesoureira ora nomeadas, responsáveis pela representação do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessário ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 07 de janeiro de 2025.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal